

## COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES

CNPJ/MF nº 09.367.702/0001-82 - NIRE nº 35300352858 - COMPANHIA FECHADA  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023 - AS 10:00 HORAS**  
**CERTIDÃO:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, JUCESP - Certidão registrou na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 486.137/23-5 em 26.12.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES

CNPJ/MF nº 09.367.702/0001-82 - NIRE nº 35300352858 - COMPANHIA FECHADA  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de dezembro de 2023, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar, parte, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Fábio Russo Corrêa. Secretária: Fernanda Fonseca Regaino Borges. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a redução do capital social da Companhia em virtude da consolidação da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.501.159/0001-37, administrada pela Garantia Companhia; e **(II)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram: **(i)** Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário formalmente facultada o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **(ii)** Consignar que, em 19/10/2023, as Acionistas da Companhia aprovaram a redução do capital social da Companhia no montante de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) mediante a devolução do referido valor às Acionistas, com pagamento em moeda corrente nacional, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária foi publicada no Jornal O Dia SP em 20/10/2023; **(iii)** Consignar que o prazo previsto no artigo 175 da LSA transcorreu sem oposição de credores; **(iv)** Aprovar a redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação às atividades constantes em seu objeto social, em conformidade com o disposto no artigo 173 da LSA, no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com o consequente cancelamento de 54.519.876 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis) ações ordinárias e 54.519.876 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, sendo estas ações ordinárias e preferenciais de titularidade apenas da acionista CCR S.A. ("CCB"), mantido 1 (uma) ação ordinária de titularidade da acionista Sociedade de Investimentos e Participações Ltda. ("SIL"); **(v)** Aprovar que o pagamento correspondente à redução do capital social, ora aprovado, seja efetuado à acionista CCR em moeda corrente nacional até 31/12/2023; **(vi)** Consignar que, em decorrência das deliberações acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 2.303.876.351,03 (dois bilhões, trezentos e três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos) para R\$ 2.153.876.513,03 (dois bilhões, cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos) representado por 1.030.907,105 (um milhão, trinta milhões, noventa e sete mil, cento e cinco) ações ordinárias e 1.030.907,105 (um milhão, trinta milhões, noventa e sete mil, cento e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; **(vii)** Alterar a redação do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.153.876.513,03 (dois bilhões, cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.061.814,210 (dois bilhões, sessenta e um milhões, oitocentos e catorze mil, duzentos e dez) ações, sendo 1.030.907,105 (um milhão, trinta milhões, noventa e sete mil, cento e cinco) ações ordinárias e 1.030.907,105 (um milhão, trinta milhões, noventa e sete mil, cento e cinco) ações ordinárias e 1.030.907,105 (um milhão, trinta milhões, noventa e sete mil, cento e cinco) ações ordinárias e 1.030.907,105 (um milhão, trinta milhões, noventa e sete mil, cento e cinco) ações ordinárias"; **(viii)** Permanecer inalterados os demais dispositivos estatutários, não alterados nestas Assembleias; e **(ix)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com a alteração aprovada, conforme constante do ANEXO I, tendo a mesma sido lavrada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a sua publicação na imprensa. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do 5ºº do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e lavrada a registro perante a Junta Comercial competente do Estado de São Paulo/SP, em 20 de dezembro de 2023. **Assinaturas:** Fábio Russo Corrêa, Presidente e Fernanda Fonseca Regaino Borges, Secretária. Acionistas: **(I)** CCR S.A., por Roberto Russo Corrêa; e **(2)** SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., por Roberto Penna Chaves Neto. **Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio, Fábio Russo Corrêa - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP BRasil, Fernanda Fonseca Regaino Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. JUCESP nº 486.138/23-9 em 26.12.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

## ARQUITECH PARTICIPAÇÕES S/A

**Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada - ARQUITECH PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 52.403.750/0001-08 | NIRE nº 35.262.325.232**  
 Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada, de abaixo assinados: **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060. Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **ARQUITECH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede social na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1536, Conjunto A, de 1º andar, bloco B, do edifício "Arquitarch", inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.403.750/0001-08, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.262.325.232 em sessão de 03/10/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.403.750/0001-08, decidem alterar o contrato social nas seguintes condições: **Da Transformação de Tipo Jurídico:** Os sócios decidem o seguinte: 1- Transformar o tipo jurídico da sociedade de "Sociedade Empresária Limitada" para "Sociedade Anônima de capital fechado", segundo o disposto nos artigos 270 a 272 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A) e, para efeitos de representação do capital social, a sociedade empresária limitada será denominada Companhia; 4 - Eleição dos Administradores/Diretores; V - Instalação do Conselho Fiscal; e VI - Aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia, conforme abaixo: **Item "I":** Foi aprovada a transformação do tipo jurídico da **ARQUITECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, de Sociedade Empresária Limitada, para Sociedade Anônima de capital fechado, por se justificar melhor aos negócios sociais, sem que essa transformação implique interrupção na existência da sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e passivos existentes em balanço; **Item II:** O objetivo social da Companhia passa a ser: "Fornecer soluções em arquitetura e design de interiores", conforme disposto no artigo 1.113 do Código de Defesa do Consumidor; **Item III:** A denominação social da Companhia passa a ser **ARQUITECH PARTICIPAÇÕES S/A**, uma sociedade anônima de capital fechado. **Item IV:** Foi também aprovada de comum acordo e sem qualquer ressalvas, a nomeação do membro da Diretoria da Companhia, tendo sido eleito: **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Presidente; e **RODRIGO OTAVIO CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1982, portador do RG nº 43.955.054 (SSP/SP) emitido em 17/08/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.408-81 residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 671, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-060, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os diretores foram eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos foram **GUSTAVO FERNANDES CICCONI GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1987, portador do RG nº 43.954.983 (SSP/SP) emitido em 02/12/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 367.940.998-29, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 714, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 050

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/599A-63DD-0E49-520C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 599A-63DD-0E49-520C



### Hash do Documento

30DB2D865294240E0ECD6A2EA0395AA7345159B6FF6CF3C86CD8B0784C377748

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Administrador) - 176.916.788-94 em  
03/01/2024 10:10 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE  
NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



**ALPHAVILLE S.A.**

NIRE 35.300.442.296 - CNPJ/ME nº 16.811.931/0001-00

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.) realizada em 29 de maio de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** 29 de maio de 2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. ("Companhia") (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social do Alphaville Urbanismo S.A.) ("AL Empreendimentos")), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2811, sala 605, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido). **3. Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou da sua assinatura no livro próprio; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia. **4. Composição da Mesa:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Patrícia Ramos Piovesan, Secretária. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **5.1.** A postergação, para 30 de junho de 2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 31 de maio de 2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de abril de 2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30 de março de 2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de março de 2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de abril de 2022, 9 de maio de 2022, 9 de junho de 2022, 9 de julho de 2022, 9 de agosto de 2022, 9 de setembro de 2022, 9 de outubro de 2022, 9 de novembro de 2022, 9 de dezembro de 2022, 9 de janeiro de 2023, 9 de fevereiro de 2023, 9 de março de 2023, 9 de abril de 2023 e 9 de maio de 2023; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de junho de 2023; para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão. Caso referida postergação seja aprovada, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado de acordo com os seguintes percentuais e datas: **Parcela: Percentual do Valor Nominal - Data de Pagamento do Valor Nominal: 1.** 5,0000%; 15 de dezembro de 2016; **2.** 12,5000%; 30 de junho de 2017; **3.** 4,1250%; 9 de dezembro de 2019; **4.** 0,6500%; 9 de julho de 2021; **5.** 0,6500%; 9 de agosto de 2021; **6.** 0,6500%; 9 de setembro de 2021; **7.** 0,6500%; 9 de outubro de 2021; **8.** 0,6500%; 9 de novembro de 2021; **9.** 0,6500%; 9 de dezembro de 2021; **10.** 0,6500%; 9 de janeiro de 2022; **11.** 0,6906%; 30 de março de 2022; **12.** 12,3084%; 30 de junho de 2022; **13.** 0,9750%; 9 de julho de 2022; **14.** 0,9750%; 9 de agosto de 2022; **15.** 0,9750%; 9 de setembro de 2022; **16.** 0,9750%; 9 de outubro de 2022; **17.** 0,9750%; 9 de novembro de 2022; **18.** 0,9750%; 9 de dezembro de 2022; **19.** 0,9750%; 9 de janeiro de 2023; **20.** 0,9750%; 9 de fevereiro de 2023; **21.** 0,9750%; 9 de março de 2023; **22.** 0,9750%; 9 de abril de 2023; **23.** 0,9750%; 9 de maio de 2023; **24.** 0,9750%; 9 de junho de 2023; **25.** 0,9750%; 9 de julho de 2023; **26.** 0,9750%; 9 de agosto de 2023; **27.** 0,9750%; 9 de setembro de 2023; **28.** 0,9750%; 9 de outubro de 2023; **29.** 0,9750%; 9 de novembro de 2023; **30.** 0,9750%; 9 de dezembro de 2023; **31.** 0,9750%; 9 de janeiro de 2024; **32.** 0,9750%; 9 de fevereiro de 2024; **33.** 0,9750%; 9 de março de 2024; **34.** 0,9750%; 9 de abril de 2024; **35.** 0,9750%; 9 de maio de 2024; **36.** 0,9750%; 9 de junho de 2024; **37.** 0,9750%; 9 de julho de 2024; **38.** 0,9750%; 9 de agosto de 2024; **39.** 0,9750%; 9 de setembro de 2024; **40.** 0,9750%; 9 de outubro de 2024; **41.** 0,9750%; 9 de novembro de 2024; **42.** Saldo Devidor; 9 de dezembro de 2025 (Data de Vencimento). **5.2.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e a postergação, para até 30 de junho de 2023, da concessão de perdão temporário ao Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis. **5.3.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência do prazo previsto no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 30 de junho de 2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão. **5.4.** Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia. **7. Esclarecimentos: 7.1.** Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (sucúcida pela Companhia), nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Debenturistas" significam as debentures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPES, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.)", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário. **7.2.** Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo, conforme aplicável. **7.3.** As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia. **Assinaturas:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Patrícia Ramos Piovesan, Secretária. Debenturista: Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Klausner Henrique Monteiro da Silva e Guilherme de Puppil e Silva. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Gustavo Momesso Calôgeras - CPF 330.390.648-35 - Presidente, Patrícia Ramos Piovesan - CPF 246.986.248-51 - Secretária. JUCESP nº 234.692023-9 em 06.06.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**ALPHAVILLE S.A.**

NIRE 35.300.442.296 CNPJ/ME nº 16.811.931/0001-00

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.) realizada em 30 de junho de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** 30 de junho de 2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. ("Companhia") (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social do Alphaville Urbanismo S.A.) ("AL Empreendimentos")), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2811, sala 605, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido). **3. Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou da sua assinatura no livro próprio; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia. **4. Composição da Mesa:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Patrícia Ramos Piovesan, Secretária. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **5.1.** A postergação, para 31 de julho de 2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 30 de junho de 2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de maio de 2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30 de março de 2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de março de 2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de abril de 2022, 9 de maio de 2022, 9 de junho de 2022, 9 de julho de 2022, 9 de agosto de 2022, 9 de setembro de 2022, 9 de outubro de 2022, 9 de novembro de 2022, 9 de dezembro de 2022, 9 de janeiro de 2023, 9 de fevereiro de 2023, 9 de março de 2023, 9 de abril de 2023, 9 de maio de 2023 e 9 de junho de 2023; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de junho de 2023; para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão. Caso referida postergação seja aprovada, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado de acordo com os seguintes percentuais e datas: **Parcela: Percentual do Valor Nominal - Data de Pagamento do Valor Nominal: 1.** 5,0000%; 15 de dezembro de 2016; **2.** 12,5000%; 30 de junho de 2017; **3.** 4,1250%; 9 de dezembro de 2019; **4.** 0,6500%; 9 de julho de 2021; **5.** 0,6500%; 9 de agosto de 2021; **6.** 0,6500%; 9 de setembro de 2021; **7.** 0,6500%; 9 de outubro de 2021; **8.** 0,6500%; 9 de novembro de 2021; **9.** 0,6500%; 9 de dezembro de 2021; **10.** 0,6500%; 9 de janeiro de 2022; **11.** 0,6906%; 30 de março de 2022; **12.** 12,3084%; 30 de junho de 2022; **13.** 0,9750%; 9 de julho de 2022; **14.** 0,9750%; 9 de agosto de 2022; **15.** 0,9750%; 9 de setembro de 2022; **16.** 0,9750%; 9 de outubro de 2022; **17.** 0,9750%; 9 de novembro de 2022; **18.** 0,9750%; 9 de dezembro de 2022; **19.** 0,9750%; 9 de janeiro de 2023; **20.** 0,9750%; 9 de fevereiro de 2023; **21.** 0,9750%; 9 de março de 2023; **22.** 0,9750%; 9 de abril de 2023; **23.** 0,9750%; 9 de maio de 2023; **24.** 0,9750%; 9 de junho de 2023; **25.** 0,9750%; 9 de julho de 2023; **26.** 0,9750%; 9 de agosto de 2023; **27.** 0,9750%; 9 de setembro de 2023; **28.** 0,9750%; 9 de outubro de 2023; **29.** 0,9750%; 9 de novembro de 2023; **30.** 0,9750%; 9 de dezembro de 2023; **31.** 0,9750%; 9 de janeiro de 2024; **32.** 0,9750%; 9 de fevereiro de 2024; **33.** 0,9750%; 9 de março de 2024; **34.** 0,9750%; 9 de abril de 2024; **35.** 0,9750%; 9 de maio de 2024; **36.** 0,9750%; 9 de junho de 2024; **37.** 0,9750%; 9 de julho de 2024; **38.** 0,9750%; 9 de agosto de 2024; **39.** 0,9750%; 9 de setembro de 2024; **40.** 0,9750%; 9 de outubro de 2024; **41.** Saldo Devidor; 9 de dezembro de 2025 (Data de Vencimento). **5.2.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e a postergação, para até 31 de julho de 2023, da concessão de perdão temporário ao Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis. **5.3.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência do prazo previsto no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 31 de julho de 2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão. **5.4.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso XVII da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, em 30 de junho de 2023. **5.5.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência pela Companhia (conforme definida na Escritura de Emissão) em razão de munição de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores e fornecer ao Agente Fiduciário, na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término do período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2023 e a data da efetiva divulgação, cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Intermediárias da Companhia (conforme definido na Escritura de Emissão) relativas ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2023, conforme previsto no inciso I da Cláusula 6.30.2 e na alínea "b" do inciso I e na Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão. **5.6.** A alteração dos números das Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) de titularidade da Companhia, relativas aos emprendimentos "Terras Alpha Maricá 1" e "Terras Alpha Maricá 2", conforme identificadas no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para as Contas Vinculadas nº 37911-5 e nº 37912-3, respectivamente. **5.7.** Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia. **7. Esclarecimentos: 7.1.** Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (sucúcida pela Companhia), nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Debenturistas" significam as debentures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPES, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.)", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário. **7.2.** Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo, conforme aplicável. **7.3.** As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia. **Assinaturas:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Patrícia Ramos Piovesan, Secretária. Debenturista: Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Klausner Henrique Monteiro da Silva e Guilherme de Puppil e Silva. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Gustavo Momesso Calôgeras - CPF 330.390.648-35 - Presidente, Patrícia Ramos Piovesan - CPF 246.986.248-51 - Secretária. JUCESP nº 272.546223-9 em 07.07.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**Alphaville S.A.**

NIRE 35.300.442.296 - CNPJ/ME nº 16.811.931/0001-00

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.) realizada em 20 de julho de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** 20 de julho de 2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. ("Companhia") (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social do Alphaville Urbanismo S.A.) ("AL Empreendimentos")), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2811, sala 605, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido). **3. Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou da sua assinatura no livro próprio; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia. **4. Composição da Mesa:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **5.1.** A liberação da Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), exclusivamente com relação aos direitos creditórios de titularidade da AL Empreendimentos, Ceará 003, Montes Claros, Barra dos Coqueiros, Manaus, Vitória da Conquista, Guarajuba, Ceará 006 e Paraíba (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) indicados no Anexo I a esta ata, no valor de R\$15.329.306,17 (quinze milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos). **5.2.** Caso aprovada a matéria prevista no item acima, a autorização à Companhia, a AL Empreendimentos e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia, incluindo a celebração do vigésimo primeiro aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia. **7. Esclarecimentos: 7.1.** Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (sucúcida pela Companhia), nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Debenturistas" significam as debentures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPES, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.)", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário. **7.2.** Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo, conforme aplicável. **7.3.** As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia. **Assinaturas:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária. Debenturista: Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Gerson Cohen e Guilherme de Puppil e Silva. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Gustavo Momesso Calôgeras - CPF 330.390.648-35 - Presidente, Rosa Maria Fernandez Rego - CPF 500.262.400-68 - Secretária. JUCESP 301.59723-6 em 26.07.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**Alphaville S.A.**

NIRE 35.300.442.296 - CNPJ/ME nº 16.811.931/0001-00

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.) realizada em 28 de julho de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** 28 de julho de 2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. ("Companhia") (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social do Alphaville Urbanismo S.A.) ("AL Empreendimentos")), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2811, sala 605, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido). **3. Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou da sua assinatura no livro próprio; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia. **4. Composição da Mesa:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Patrícia Ramos Piovesan, Secretária. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **5.1.** A postergação, para 31 de agosto de 2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 31 de julho de 2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de junho de 2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30 de março de 2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de março de 2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de abril de 2022, 9 de maio de 2022, 9 de junho de 2022, 9 de julho de 2022, 9 de agosto de 2022, 9 de setembro de 2022, 9 de outubro de 2022, 9 de novembro de 2022, 9 de dezembro de 2022, 9 de janeiro de 2023, 9 de fevereiro de 2023, 9 de março de 2023, 9 de abril de 2023, 9 de maio de 2023 e 9 de junho de 2023; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de agosto de 2023; para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão. Caso referida postergação seja aprovada, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado de acordo com os seguintes percentuais e datas: **Parcela - Percentual do Valor Nominal - Data de Pagamento do Valor Nominal: 1.** 5,0000%; 15 de dezembro de 2016; **2.** 12,5000%; 30 de junho de 2017; **3.** 4,1250%; 9 de dezembro de 2019; **4.** 0,6500%; 9 de julho de 2021; **5.** 0,6500%; 9 de agosto de 2021; **6.** 0,6500%; 9 de setembro de 2021; **7.** 0,6500%; 9 de outubro de 2021; **8.** 0,6500%; 9 de novembro de 2021; **9.** 0,6500%; 9 de dezembro de 2021; **10.** 0,6500%; 9 de janeiro de 2022; **11.** 0,6906%; 30 de março de 2022; **12.** 14,2594%; 31 de agosto de 2023; **13.** 0,9750%; 9 de setembro de 2023; **14.** 0,9750%; 9 de outubro de 2023; **15.** 0,9750%; 9 de novembro de 2023; **16.** 0,9750%; 9 de dezembro de 2023; **17.** 0,9750%; 9 de janeiro de 2024; **18.** 0,9750%; 9 de fevereiro de 2024; **19.** 0,9750%; 9 de março de 2024; **20.** 0,9750%; 9 de abril de 2024; **21.** 0,9750%; 9 de maio de 2024; **22.** 0,9750%; 9 de junho de 2024; **23.** 0,9750%; 9 de julho de 2024; **24.** 0,9750%; 9 de agosto de 2024; **25.** 0,9750%; 9 de setembro de 2024; **26.** 0,9750%; 9 de outubro de 2024; **27.** 0,9750%; 9 de novembro de 2024; **28.** 0,9750%; 9 de dezembro de 2024; **29.** 0,9750%; 9 de janeiro de 2025; **30.** 0,9750%; 9 de fevereiro de 2025; **31.** 0,9750%; 9 de março de 2025; **32.** 0,9750%; 9 de abril de 2025; **33.** 0,9750%; 9 de maio de 2025; **34.** 0,9750%; 9 de junho de 2025; **35.** 0,9750%; 9 de julho de 2025; **36.** 0,9750%; 9 de agosto de 2025; **37.** 0,9750%; 9 de setembro de 2025; **38.** 0,9750%; 9 de outubro de 2025; **39.** 0,9750%; 9 de novembro de 2025; **40.** Saldo Devidor; 9 de dezembro de 2025 (Data de Vencimento). **5.2.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e a postergação, para até 31 de agosto de 2023, da concessão de perdão temporário ao Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis. **5.3.** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplemento decorrente da insolvência do prazo previsto no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 31 de agosto de 2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 31 de agosto de 2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão. **5.4.** Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia. **6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia. **7. Esclarecimentos: 7.1.** Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (sucúcida pela Companhia), nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Debenturistas" significam as debentures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPES, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (sucúcida por Alphaville S.A.)", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário. **7.2.** Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo, conforme aplicável. **7.3.** As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia. **Assinaturas:** Gustavo Momesso Calôgeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária. Debenturista: Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Gerson Cohen e Guilherme de Puppil e Silva. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lav

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FFBA-E0FA-6795-E088> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFBA-E0FA-6795-E088



### Hash do Documento

6021C15AFE0BD81A02E9CD8EAFD002037D54F7AA0933E1282221C90E46D983EA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Administrador) - 176.916.788-94 em  
03/01/2024 10:10 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE  
NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



## Alphaville S.A.

- NIRE 35.300.442.296 CNPJ/MF nº 16.811.931/0001-00

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucedida por Alphaville S.A.) realizada em 27 de outubro de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** 27 de outubro de 2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. ("Companhia") (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social da Alphaville Urbanismo S.A.) ("AL Empreendimentos")), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2811, sala 605, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido).

**3. Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou da sua assinatura no livro próprio; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia.

**4. Composição da Mesa:** Gustavo Momesso Calógeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária.

**5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre:

**5.1** A postergação, para 30 de novembro de 2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 31 de outubro de 2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de setembro de 2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30 de março de 2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração vencidas em 9 de março de 2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de abril de 2022, 9 de maio de 2022, 9 de junho de 2022, 9 de julho de 2022, 9 de agosto de 2022, 9 de setembro de 2022, 9 de outubro de 2022, 9 de novembro de 2022, 9 de dezembro de 2022, 9 de janeiro de 2023, 9 de fevereiro de 2023, 9 de março de 2023, 9 de abril de 2023, 9 de maio de 2023, 9 de junho de 2023, 9 de julho de 2023, 9 de agosto de 2023, 9 de setembro de 2023 e 9 de outubro de 2023; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de novembro de 2023; para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão. Caso referida postergação seja aprovada, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado de acordo com os seguintes percentuais e datas: **Parcela - Percentual do Valor Nominal - Data de Pagamento do Valor Nominal:** 1. 5,0000%, 15 de dezembro de 2016; 2. 12,5000%, 30 de junho de 2017; 3. 4,1250%, 9 de dezembro de 2019; 4. 0,6500%, 9 de julho de 2021; 5. 0,6500%, 9 de agosto de 2021; 6. 0,6500%, 9 de setembro de 2021; 7. 0,6500%, 9 de outubro de 2021; 8. 0,6500%, 9 de novembro de 2021; 9. 0,6500%, 9 de dezembro de 2021; 10. 0,6500%, 9 de janeiro de 2022; 11. 0,6906%, 30 de março de 2022; 12. 17,1844%, 30 de novembro de 2023; 13. 0,9750%, 9 de dezembro de 2023; 14. 0,9750%, 9 de janeiro de 2024; 15. 0,9750%, 9 de fevereiro de 2024; 16. 0,9750%, 9 de março de 2024; 17. 0,9750%, 9 de abril de 2024; 18. 0,9750%, 9 de maio de 2024; 19. 0,9750%, 9 de junho de 2024; 20. 0,9750%, 9 de julho de 2024; 21. 0,9750%, 9 de agosto de 2024; 22. 0,9750%, 9 de setembro de 2024; 23. 0,9750%, 9 de outubro de 2024; 24. 0,9750%, 9 de novembro de 2024; 25. 0,9750%, 9 de dezembro de 2024; 26. 0,9750%, 9 de janeiro de 2025; 27. 0,9750%, 9 de fevereiro de 2025; 28. 0,9750%, 9 de março de 2025; 29. 0,9750%, 9 de abril de 2025; 30. 0,9750%, 9 de maio de 2025; 31. 0,9750%, 9 de junho de 2025; 32. 0,9750%, 9 de julho de 2025; 33. 0,9750%, 9 de agosto de 2025; 34. 0,9750%, 9 de setembro de 2025; 35. 0,9750%, 9 de outubro de 2025; 36. 0,9750%, 9 de novembro de 2025; 37. Saldo Devedor, 9 de dezembro de 2025 (Data de Vencimento).

**5.2** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e a postergação, para até 30 de novembro de 2023, da concessão de perdão temporário ao Evento de Inadimplemento decorrente da inobservância do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

**5.3** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplemento decorrente da inobservância do prazo previsto no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 30 de novembro de 2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão.

**5.4** A liberação da Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), exclusivamente com relação aos direitos creditórios de titularidade de Uberlândia, Três Praias, Guarapari, Ceará 003, Sergipe Desenvolvedora (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) e AL Empreendimentos indicados no Anexo I a esta ata, no valor de R\$12.581.600,89 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos reais e oitenta e nove centavos).

**5.5** Caso aprovada a matéria prevista no item acima, a autorização à Companhia, à AL Empreendimentos e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia, incluindo a celebração do (i) Vigésimo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucedida por Alphaville S.A.); (ii) Oitavo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia; (iii) Vigésimo Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; e (iv) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo.

**6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia.

**7. Esclarecimentos:** 7.1 Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (sucedida pela Companhia), nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPes, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (sucedida por Alphaville S.A.)", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário.

**7.2** Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo, conforme aplicável.

**7.3** As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

**8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

**Assinaturas:** Gustavo Momesso Calógeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária. Debenturista. Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Klausener Henrique Monteiro da Silva e Guilherme de Puppi e Silva. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Gustavo Momesso Calógeras - CPF 330.390.648-35 - Presidente; Rosa Maria Fernandez Rego - CPF 500.262.400-68 - Secretária. JUCESP nº 425.212/23-3 em 06.11.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## ALPHAVILLE S.A.

NIRE 35.300.442.296 - CNPJ/MF nº 16.811.931/0001-00

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucedida por Alphaville S.A.) realizada em 28 de novembro de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** 28 de novembro de 2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de Alphaville S.A. ("Companhia") (sucessora da AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social da Alphaville Urbanismo S.A.) ("AL Empreendimentos")), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2811, sala 605, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**2. Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido).

**3. Presença:** (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou da sua assinatura no livro próprio; (ii) Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) a Companhia.

**4. Composição da Mesa:** Gustavo Momesso Calógeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária.

**5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre:

**5.1** A postergação, para 31 de dezembro de 2023, (i) do pagamento previsto para ocorrer em 27 de outubro de 2023, nos termos estabelecidos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de outubro de 2023, das datas de vencimento (a) do saldo remanescente, após os pagamentos realizados em 30 de março de 2022, da parcela de amortização do Valor Nominal e da Remuneração vencidas em 9 de março de 2022; e (b) das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de abril de 2022, 9 de maio de 2022, 9 de junho de 2022, 9 de julho de 2022, 9 de agosto de 2022, 9 de setembro de 2022, 9 de outubro de 2022, 9 de novembro de 2022, 9 de dezembro de 2022, 9 de janeiro de 2023, 9 de fevereiro de 2023, 9 de março de 2023, 9 de abril de 2023, 9 de maio de 2023, 9 de junho de 2023, 9 de julho de 2023, 9 de agosto de 2023, 9 de setembro de 2023, 9 de outubro de 2023 e 9 de novembro de 2023; e (ii) da data de vencimento das parcelas de amortização do Valor Nominal e da Remuneração originalmente vencidas em 9 de dezembro de 2023; para que o Debenturista e a Companhia possam dar continuidade às tratativas para possível repactuação das obrigações financeiras constantes da Escritura de Emissão. Caso referida postergação seja aprovada, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado de acordo com os seguintes percentuais e datas: **Parcela - Percentual do Valor Nominal - Data de Pagamento do Valor Nominal:** 1. 5,0000%, 15 de dezembro de 2016; 2. 12,5000%, 30 de junho de 2017; 3. 4,1250%, 9 de dezembro de 2019; 4. 0,6500%, 9 de julho de 2021; 5. 0,6500%, 9 de agosto de 2021; 6. 0,6500%, 9 de setembro de 2021; 7. 0,6500%, 9 de outubro de 2021; 8. 0,6500%, 9 de novembro de 2021; 9. 0,6500%, 9 de dezembro de 2021; 10. 0,6500%, 9 de janeiro de 2022; 11. 0,6906%, 30 de março de 2022; 12. 18,1594%, 31 de dezembro de 2023; 13. 0,9750%, 9 de janeiro de 2024; 14. 0,9750%, 9 de fevereiro de 2024; 15. 0,9750%, 9 de março de 2024; 16. 0,9750%, 9 de abril de 2024; 17. 0,9750%, 9 de maio de 2024; 18. 0,9750%, 9 de junho de 2024; 19. 0,9750%, 9 de julho de 2024; 20. 0,9750%, 9 de agosto de 2024; 21. 0,9750%, 9 de setembro de 2024; 22. 0,9750%, 9 de outubro de 2024; 23. 0,9750%, 9 de novembro de 2024; 24. 0,9750%, 9 de dezembro de 2024; 25. 0,9750%, 9 de janeiro de 2025; 26. 0,9750%, 9 de fevereiro de 2025; 27. 0,9750%, 9 de março de 2025; 28. 0,9750%, 9 de abril de 2025; 29. 0,9750%, 9 de maio de 2025; 30. 0,9750%, 9 de junho de 2025; 31. 0,9750%, 9 de julho de 2025; 32. 0,9750%, 9 de agosto de 2025; 33. 0,9750%, 9 de setembro de 2025; 34. 0,9750%, 9 de outubro de 2025; 35. 0,9750%, 9 de novembro de 2025; 36. Saldo Devedor, 9 de dezembro de 2025 (Data de Vencimento).

**5.2** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e a postergação, para até 31 de dezembro de 2023, da concessão de perdão temporário ao Evento de Inadimplemento decorrente da inobservância do Percentual Mínimo de Cobertura previsto na Cláusula 3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

**5.3** A não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do Evento de Inadimplemento decorrente da inobservância do prazo previsto no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, condicionada à constituição, até 31 de dezembro de 2023, da garantia prevista no inciso XV da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão.

**5.4** A liberação da Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), exclusivamente com relação aos direitos creditórios de titularidade de Caruaru, Ceará 005, Ceará 006, Teresina, Rio Doce, Manaus, Anápolis (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) e AL Empreendimentos indicados no Anexo I a esta ata, no valor de R\$5.357.350,99 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

**5.5** Caso aprovada a matéria prevista no item acima, a autorização à Companhia, à AL Empreendimento e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia, incluindo a celebração do (i) Vigésimo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de AL Empreendimentos S.A. (sucedida por Alphaville S.A.); (ii) Oitavo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia; (iii) Vigésimo Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia; e (iv) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo.

**6. Deliberações:** após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes à matéria da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia.

**7. Esclarecimentos:** 7.1 Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da AL Empreendimentos (sucedida pela Companhia), nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia", celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPes, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acervo", celebrado em 24 de março de 2023, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário; (vi) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A. (sucedida por Alphaville S.A.)", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, a AL Empreendimentos e o Agente Fiduciário.

**7.2** Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão Fiduciária - Acervo, conforme aplicável.

**7.3** As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

**8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

**Assinaturas:** Gustavo Momesso Calógeras, Presidente, e Rosa Maria Fernandez Rego, Secretária. Debenturista. Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e Nathalia Guedes Esteves. Companhia: Alphaville S.A., p.p. Klausener Henrique Monteiro da Silva e Guilherme de Puppi e Silva. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Gustavo Momesso Calógeras - CPF 330.390.648-35 - Presidente; Rosa Maria Fernandez Rego - CPF 500.262.400-68 - Secretária. JUCESP nº 459.585/23-0 em 05.12.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E0B-14E2-EE81-45A8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E0B-14E2-EE81-45A8



### Hash do Documento

BF9876205AFB3D1422A4212C39EFD3D5520DB8A93AB45ECB147FE72A432CD3E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Administrador) - 176.916.788-94 em  
03/01/2024 10:10 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE  
NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

